



Caminho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

LEI N.º 3.872/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

ARQUIVADO  
27/8/17  
*Alex P. Fonseca*  
Presidente

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.  
Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a  
contratar pelo prazo de 122 (cento e vinte e dois) dias, ou seja, de 1º  
de setembro à 31 de dezembro de 2017, em razão de excepcional  
interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal  
de Saúde, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir  
descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
08 (oito) VISITADOR DO PIM	Padrão 01 – 40 horas

§ 1.º. As atribuições de cada cargo e as  
exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 e  
alterações posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções  
dos servidores públicos Municipal.

Art. 2.º A finalidade da contratação é o  
atendimento urgente e indispensável do Programa Primeira Infância  
Melhor, mantendo o desenvolvimento do Programa junto às famílias  
por ele atendidas, cujos contratados mantém qualificação específica  
para o exercício do cargo.

*mf.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

Art. 3º. Os contratos de que trata o art. 1º. Desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratos os direitos previstos no art. 197 da Lei nº. 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4º. As contratações terão vigência a partir do mês de setembro de 2017.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias, 31.90.04.00.00.00 conforme discriminado na classificação orçamentária da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro nº. 13/2016.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE AGOSTO DE 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

VITOR HUGO LEMOS PEDROSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 445.  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 01.2267 Pag. 119.  
Data 21/08/17  
Ass. [Signature] Hora \_\_\_\_\_